



**Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

VINICIUS HENRIQUE DA SILVA

CORRUPÇÃO: UMA RELAÇÃO JURÍDICA E SOCIAL

**Assis/SP
2019**



**Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

VINICIUS HENRIQUE DA SILVA

CORRUPÇÃO: UMA RELAÇÃO JURÍDICA E SOCIAL

Trabalho de Monografia apresentado ao curso de Direito do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA e a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, como requisito à obtenção do Certificado de Conclusão.

**Orientando: Vinicius Henrique da Silva
Orientadora: Dra. Elizete Mello da Silva**

**Assis/SP
2019**

FICHA CATALOGRÁFICA

S586c. SILVA, Vinicius Henrique.

Corrupção: uma relação jurídica e social / Vinicius Henrique da Silva. – Assis, 2019.

33p.

Trabalho em conclusão de curso (Direito). - Fundação Educacional do Município de Assis –FEMA

Orientadora: Dra. Elizete Mello da Silva

1. Corrupção.
2. Cultura da Corrupção.
3. Corrupção relação jurídica e social.
4. Evolução da Corrupção.
5. Trabalho de conclusão de curso (TCC)

CDD: 341.55173
Biblioteca

CORRUPÇÃO: UMA RELAÇÃO JURÍDICA E SOCIAL

VINICIUS HENRIQUE DA SILVA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, como requisito do Curso de Graduação, avaliado pela seguinte comissão examinadora:

Orientadora: _____
Dra. Elizete Mello da Silva

Examinador: _____
Inserir aqui o nome do examinador

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho primeiramente a Deus, por sempre me amparar nos momentos difíceis, e sempre me dar forças a continuar.

A minha família, que sempre foi minha base e sempre me apoiou nas minhas escolhas.

Aos grandes Mestres que ao decorrer deste curso me auxiliaram e me deram oportunidades.

E a minha Ilustríssima Orientadora, que sempre esteve ao meu lado, contribuindo com sua grande sabedoria, para o desenvolvimento deste, e outros ensinamentos, muito mais do que apenas direito.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, por me fazer ir sempre mais além, e também a minha família, amigos, companheiros de trabalho e de sala, por sempre me apoiarem nesta longa jornada.

Em especial, agradeço aos meus pais por darem Todo o suporte necessário para realização deste sonho, agradeço a minhas irmãs por sempre me apoiarem nas minhas escolhas.

Agradeço também a minha orientadora, pois sempre me acolheu e me deu forças para a conclusão, não apenas deste trabalho, mas de toda minha formação acadêmica.

“A corrupção dos governantes quase sempre começa com a corrupção de seus princípios”.
(Montesquieu, Barão de. 1700).

RESUMO

O presente trabalho acadêmico tem por principal objetivo, desenvolver uma análise crítica a cultura da corrupção, teve por base seu desenvolvimento histórico, trazendo os pontos mais relevantes e a evolução desta cultura que se enraizou tanto no meio jurídico e político, quanto no meio social. Este trabalho foi desenvolvido em quatro partes, após a introdução, o segundo capítulo destinou-se a apresentar uma breve análise acerca do conceito da corrupção, e ainda aponta aspectos para o combate da mesma. O terceiro capítulo teve por objetivo analisar todo o contexto histórico, trazendo fatos ocorridos no decorrer desta evolução. O terceiro buscou analisar toda essa problemática no período atual, também trazendo exemplos, e críticas à impunidade da corrupção no meio político.

Palavras-chave: Corrupção. Cultura da Corrupção. Corrupção relação jurídica e social. Evolução da Corrupção.

ABSTRACT

This academic work has as its main objective, to develop a critical analysis of the culture of corruption, based on its historical development, bringing the most relevant points and the evolution of this culture that was rooted both in the legal and political as well as in the social environment. This work was developed in four parts, after the introduction, the second chapter was intended to present a brief analysis about the concept of corruption, and also points out aspects to combat it. The third chapter aimed to analyze the whole historical context, bringing facts occurred during this evolution. The third sought to analyze all this problem in the current period, also bringing examples and criticism of the impunity of corruption in the political environment.

Keywords: Corruption. Culture of Corruption. Corruption legal and social contact. Evolution of Corruption.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	9
2. CAPITULO II - BREVE ANÁLISE ACERCA DO CONCEITO E O COMBATE LEGAL DA CORRUPÇÃO.....	10
2.1. ASPECTOS CONCEITUAIS;.....	10
2.2. ASPECTOS LEGAIS E O COMBATE À CORRUPÇÃO NOS ORDENAMENTOS JURÍDICOS DO BRASIL.....	12
3. CAPITULO III – ANÁLISE HISTÓRICA DA CORRUPÇÃO NO BRASIL	14
3.1. CORRUPÇÃO NO BRASIL COLONIAL.....	14
3.2. CORRUPÇÃO NO BRASIL IMPERIAL.....	16
3.3. CORRUPÇÃO NO BRASIL REPUBLICANO.....	18
3.4. CORRUPÇÃO NO BRASIL DITATORIAL.....	21
4. O ATUAL CENÁRIO DA CORRUPÇÃO NO BRASIL	25
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	29
6. REFERÊNCIAS	31

1. INTRODUÇÃO

Desde os primórdios, o Brasil vem sendo sede de inúmeros casos de corrupção, independentemente do regime político empregado. Em seu período Colonial, a escravidão de nativos brasileiros e o roubo de suas riquezas pelos portugueses, trouxe uma cultura negativa, corrompendo o homem brasileiro, este definido como “homem cordial”, por Sergio Buarque de Holanda. No Império, era frequente a política de troca de favores, dando títulos de nobreza a senhores de escravos, fazendeiros e senhores do engenho, estabelecendo com o rei um regime conturbado. Neste período os negócios públicos se misturavam aos privados, gerando largas oportunidades à nobreza aos esquemas de corrupção. Logo após, no período republicano, as promessas de ordem e progresso faziam cada vez menor sentido. O regime implantado por militares trazia consigo novos meios aos esquemas, além de confuso sistema econômico. Na Ditadura militar encontra-se um país pútrido, uma época marca pela repressão, censura e tortura.

Atualmente os escândalos frequentes, a as práticas cada vez mais notórias e a crise política no país, não são problemas para a consumação da corrupção, mesmo meio a tanta democracia e liberdade de expressão, essa cultura implantada desde a colonização do país, vem crescendo e ganhando mais força.

A corrupção é associada à própria identidade dos brasileiros. Diante essa associação, o brasileiro seria inevitavelmente corrupto, devido a determinados tipos de práticas e valores presentes desde nossa origem, tornando-se elemento indissociável do nosso caráter e modo de vida, porém, mesmo meio a todo esse caos, medidas podem ser tomadas para a correção dessa cultura corrupta.

Infelizmente, temos que admitir que a corrupção não é um problema recente na história brasileira. Nesse âmbito, é pertinente analisar o fenômeno da corrupção como um processo de responsabilidade política e jurídica dando ênfase as leis e ordenamentos que possam contribuir para diminuir sua incidência e seus efeitos socialmente nocivos.

2. CAPITULO II - BREVE ANÁLISE ACERCA DO CONCEITO E O COMBATE LEGAL DA CORRUPÇÃO.

Atualmente, é bem comum ouvirmos a palavra corrupção, meio ao período político em que vivemos, e os diversos casos de corrupção na política brasileira. Porém, ao analisarmos todos os conceitos e aspectos da corrupção, veremos que em sua amplitude, é muito mais do que somente política, mas sim, uma cultura que fora também enraizada na sociedade brasileira desde seus primórdios.

2.1. ASPECTOS CONCEITUAIS;

Etimologicamente, o termo "**corrupção**" surgiu do latim "**corruptus**", que significa o "ato de quebrar aos pedaços", ou seja, é o efeito ou ato de decompor, deteriorar ou corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios ilegais ou ilícitos, também pode ser entendida como o resultado de subornar, dando dinheiro ou presentes para alguém em troca de benefícios especiais de interesse próprio. A corrupção é um meio ilegal de se conseguir algo, sendo considerado crime grave em alguns países. Normalmente, a prática da corrupção está relacionada com a baixa instrução política da sociedade, que muitas vezes compactua com os sistemas corruptos, assunto esse o qual nos aprofundaremos nesta monografia.

A corrupção é definida como padrão de comportamento que se afasta das normas predominantes em um dado contexto (Friedrich, 1966).

O termo corrupção possui uma grande variedade de ações: trapaça, velhacaria, logro, ganho ilícito, desfalque, concussão, falsificação, espólio, fraude, suborno, peculato, extorsão, nepotismo, dentre muito outros. Isso cria certo obstáculo para se chegar a uma definição. Inicia-se de pequenos desvios de comportamento à total impunidade do crime organizado, por parte das várias áreas e níveis governamentais. Pode ocorrer suborno para a compra de um benefício legalmente previsto, e o que se compra é maior rapidez ou precedência sobre outros interessados, como pode haver compra de um benefício

ilegal. A natureza da ação, suas consequências e a punição prevista serão totalmente diferentes. (BREI, p.65).

A corrupção na política pode estar presente em todos os poderes do governo, como o Legislativo, Judiciário e Executivo. Entretanto, a corrupção não existe apenas na política, mas também nas relações sociais humanas do dia a dia, como o trabalho, por exemplo, e para que esta se configure, são precisos no mínimo dois fatores: o corruptor e o corrompido, além do sujeito conivente e o sujeito irresponsável, em alguns casos, e para entendermos o tema a ser debatido, precisamos entender todos estes fatores.

Corruptor: É aquele que propõe uma ação ilegal para benefício próprio, de amigos ou familiares, sabendo que está infringindo a lei;

Corrompido: É aquele que aceita a execução da ação ilegal em troca de dinheiro, presentes ou outros serviços que lhe beneficiem. Este indivíduo também sabe que está infringindo a lei;

Conivente: É o indivíduo que sabe do ato de corrupção, mas não faz nada para evitá-lo, favorecendo o corruptor e o corrompido sem ganhar nada em troca. O sujeito conivente também pode ser atuado e acusado no crime de corrupção, segundo prevê o artigo 180 da Convenção Federal do Brasil;

Irresponsável: É alguém que normalmente está subordinado ao corrompido ou corruptor e executa ações ilegais por ordens de seus superiores, sem ao menos saber que esses atos são ilegais. O sujeito irresponsável age mais por amizade do que por profissionalismo;

Além de seus sujeitos, observamos também seus tipos, sendo eles a corrupção ativa e passiva;

Corrupção ativa: quando um indivíduo oferece dinheiro a um funcionário público em troca de benefícios próprios ou de terceiros;

Corrupção passiva: quando um agente público pede dinheiro para alguém, em troca de facilidades para o cidadão.

Segundo PLATÃO, os abusos são a essência da corrupção, não importando em qual forma de governo esses abusos se caracterize, e ainda reitera que: “Compete, na verdade, aos melhores, aos sábios, aos sábios, enquanto perfeitos, conhecedores e

possuidores da verdade, guiar o Estado, que é Estado ético, para alcançar o verdadeiro bem (República, II-V, 2011)

2.2. ASPECTOS LEGAIS E O COMBATE À CORRUPÇÃO NOS ORDENAMENTOS JURÍDICOS DO BRASIL.

O crime de corrupção é previsto no Código Penal Brasileiro, relacionados com a ação de oferecer ou aceitar compensações ilícitas em benefício próprio, principalmente no âmbito da administração pública.

O crime de corrupção passiva, previsto no artigo 317 do Código Penal, se configura quando o agente público solicita ou aceita alguma espécie de benefício em troca da realização de serviços relacionados com a sua função pública, tendo como objetivo de favorecer diretamente os interesses do corruptor, configurando então, o crime de peculato. De acordo com a lei, a pena para o crime de corrupção passiva pode variar entre os 2 (dois) e 12 (doze) anos de reclusão, mais o pagamento de multa.

Por outro ângulo, a corrupção ativa consiste na ação do agente privado, oferecer benefícios a um funcionário público em troca de benefícios próprios ou a terceiros, mais conhecido popularmente como “troca de favores”. No caso de crime de corrupção ativa, o condenado pode receber uma pena que varia entre 2 (dois) e 12 (doze) anos de reclusão, mais o pagamento de multa, de acordo com o artigo 333 do Código Penal Brasileiro. Ressalva-se que, em ambos os casos, o crime de corrupção se configura no momento em que a proposta de corrompimento é feita, independentemente da participação da outra parte.

Além da doutrina, em seu Código Penal, e com o objetivo de efetivar o princípio constitucional da moralidade administrativa, e evitar a prática de atos de corrupção, o ordenamento jurídico brasileiro, consagra diversos instrumentos de combate à corrupção, tais como a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional. Para os que participarem da ação ilegal, mesmo não sendo estes servidores públicos, a lei prevê devolução dos valores e multa de até 3 vezes o valor do dano. Para as empresas, a pena é a proibição do direito de prestar serviços a órgãos públicos pelo período de 2 a 5 anos e proibição de receber incentivos fiscais ou financeiros. As leis que definem os denominados crimes de responsabilidade, é a Lei nº 1.079/1950 e o Decreto-

Lei nº 201/1967. A Lei Complementar nº 135/2010, conhecida como “Lei da Ficha Limpa”, que faz alterações na Lei Complementar nº 64/90, a Lei das Inelegibilidades, a qual regulamenta o artigo 14, §9º, que dispõe o seguinte:

“Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para exercício de mandato considerada vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.”.

Atualmente a necessidade de proteção crescente da moralidade, nos âmbitos internacional e nacional, notoriamente decorrente das exigências apresentadas pela sociedade civil, justificou a promulgação da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira. Trata-se de inovação legislativa importante, permitindo que, não apenas os sócios, os diretores e funcionários da empresa, mas, também, que a própria pessoa jurídica seja submetida a um processo de responsabilização civil e administrativa por atos de corrupção.

Porém, e infelizmente, mesmo com leis aparentemente bastante severas para combater a corrupção, o Brasil continua a ser um dos países com grandes estatísticas envolvendo a corrupção.

3. CAPITULO III – ANÁLISE HISTÓRICA DA CORRUPÇÃO NO BRASIL

Ao compreendermos o conceito e as espécies de corrupção, é de suma importância levantar um debate de suas evoluções históricas, assim como entender como a cultura se forma nos grupos sociais.

Cultura, esta conceituada como, todo complexo que integra o conhecimento, a arte, as crenças, a lei, a moral, os costumes e todos os hábitos e aptidões adquiridos e desenvolvidos pelo ser humano, não somente em família, mas também por ser membro de uma determinada sociedade. Também podendo ser definida em ciências sociais, como um conjunto de ideias, comportamentos, símbolos e práticas sociais, aprendidos de geração em geração através da vida em sociedade.

“Todo mundo sabe do que se trata a antropologia cultural: da cultura. O problema é que ninguém sabe muito bem o que é cultura.” (Geertz, Clifford (1929-2006) Antropólogo, Norte Americano, Revista Sociologia, Editora Escola, p.39).

No Brasil, a antropologia cultural citada acima por Clifford, (Nova Luz sobre a Antropologia) (Zahar, 2001, p. 22), é compreendida como a totalidade dos padrões aprendidos e desenvolvidos pelo ser humano, foi trazida ao Brasil pelos portugueses no período da Colonização, tendo estes, principal papel na formação da cultura brasileira.

3.1. CORRUPÇÃO NO BRASIL COLONIAL.

Alguns historiadores afirmam que a corrupção surgiu desde a época da colonização portuguesa. Os colonizadores vieram ao Brasil para explorar as riquezas naturais, sem se preocuparem com os índios, aliás, é comprovado que os primeiros a serem corrompidos nesse país foram exatamente os indígenas, pois os portugueses os subornavam para conseguir extrair os tesouros brasileiros, além de escravizá-los e roubá-los.

Sérgio Buarque (1936), em sua obra “Raízes do Brasil”, buscou na história do período colonial, as raízes dos problemas do país, e definiu o brasileiro como um “homem

cordial”, ou seja, que age pelo coração e pelo sentimento, preferindo relações pessoais ao cumprimento de leis objetivas e imparciais. O Brasil Colônia é visto por Sérgio Buarque como tendo pouca organização social, daí o recurso frequente à violência e ao domínio personalista. A escravidão desvalorizou o trabalho e deu luz a aventureiros que desejavam “prosperidade sem custo”, sendo esta, uma das principais características da corrupção.

Para entendermos o fenômeno da corrupção na época colonial, é preciso que o analisemos sob aspectos gerais, que marcavam nossa cultura política no período, das quais eram as dinâmicas comerciais, mercantilistas e como se davam as práticas administrativas da América Portuguesa.

A sociedade e a administração no período colonial careciam de ordem e regramento, havendo forte ausência de nexos moral, com etnias e indivíduos desunidos sem coesão no tecido social, perpetuavam verdadeiros polos de segregação entre grupos étnicos, impedindo que estes interagissem entre si. Neste cenário, a corrupção torna-se um desdobramento natural, consequência comum em uma sociedade instável e abstrusa. Além dessa desunião, inclui-se pobreza, miséria, economia excludente, sem contar com dirigentes leigos e eclesiásticos movidos por fortes sentidos de ganância. (AIRES; MELO, 2015, p.5).

Cabe- nos enaltecer que, o período colonial foi marcado pelo pluralismo político, ou seja, pela convivência de dois ordenamentos jurídicos distintos dentro do território brasileiro. O pluralismo político se mostrou como uma forma tóxica para o meio social, uma vez que a instauração do regramento jurídico português trouxe um significativo choque na realidade do povo brasileiro. *A Priori*, os núcleos da colonização possuíam sistemas hereditários como poder político, propiciando a incidência do fenômeno de corrupção.

“Famintos por terras e cobiçosos de fortuna imediata, seduzidos pela enganadora visão do paraíso terrestre”. (FAORO, 1999).

Vemos isto ao comparar o modelo da colonização das colônias inglesas, correspondentes à América, com a portuguesa, nos primórdios de nosso país. Enquanto no Norte, o inglês encaminhou-se àquelas terras acompanhadas da família, visando construir nova vida, os portugueses navegavam em busca de riqueza fácil e abundante,

com intuito de acumular fortunas e retornar ao seu país de origem (FAORO, 2001, p. 127).

Contribuindo para expor uma característica social da época do Brasil Colônia e Império, têm-se a imagem das famílias patriarcais ou patrimoniais como indica Sérgio Buarque de Holanda. Como ele bem diz “o Estado não é uma ampliação do círculo familiar, apenas quando transposta essa barreira doméstica/familiar é que nascem Estados, indivíduos cidadãos, eleitores, homens públicos”, etc... Como dito acima, os valores públicos careceram de respaldo na constituição do ordenamento de nosso país, estando à frente interesses particulares, nem existia uma distinção nítida do que era público e do que era privado. Aliado aos fortes laços familiares, e a pouca consciência coletiva, funcionários públicos comumente se viam atuando em favor de objetivos próprios que diziam respeito aos seus interesses e daqueles próximos a eles (HOLANDA, 2011, p. 145).

3.2. CORRUPÇÃO NO BRASIL IMPERIAL.

Quando Dom João desembarcou no Rio de Janeiro, em meados de 1808, e recebeu de, Elias Antônio Lopes, traficante de escravos, a melhor casa, na melhor localização da cidade. Ceder a Quinta da Boa Vista à família real, garantiu a Elias Antônio Lopes, privilégios da Corte. Nos anos subsequentes, como consequência, ele enriqueceu rapidamente, além de colecionar títulos de nobreza, porém, não era o único, sendo comum que senhores de engenho, fazendeiros e traficantes de escravos estabelecessem esse conturbado regime com o rei, que chegou ao país praticamente falido. Os negócios públicos e privados já se confundiam no Brasil Colônia, todavia essa ligação se estreitou com a vinda da Corte portuguesa, quando se instaurou o costume da “caixinha”, configurado como parte de dinheiro desviada, e da troca de dinheiro por títulos de nobreza.

Tema frequente na mídia brasileira e mundial, principalmente em tempos de Operação Lava-Jato, as práticas de corrupção são, segundo historiadores, herança de uma formação de país baseada em um Estado centralizado, burocratizado e clientelista.

Essas características negativas vêm desde a chegada das primeiras caravelas, mas ganharam força quando o Brasil virou a sede do Império.

Nos primeiros oito anos, em terras brasileiras, D. João VI, que acabara de chegar a um país falido e mergulhado em dívidas, distribuiu mais títulos de nobreza do que em 700 anos de monarquia portuguesa. Portugal havia nomeado até então 16 marqueses, 26 condes, oito viscondes e oito barões. Apenas nos primeiros oito anos da transferência da Corte, o Brasil viu surgir 28 marqueses, 8 condes, 16 viscondes e 21 barões.

“Para ganhar título de nobreza em Portugal, eram necessários 500 anos, mas, no Brasil, bastavam 500 contos”. (Pedro Calmon)

Em torno da Corte, era comum ouvir ditados populares que criticavam a administração dos negócios públicos. Um deles era ácido: “Quem furta pouco é ladrão, quem furta muito é barão e quem furta mais e esconde passa de barão a visconde”. Dizem que a inspiração para essa quadrinha veio de dois importantes homens da época, que ganharam o título de barão e, logo em seguida, de visconde, devido a muita sonegação de imposto. Joaquim José de Azevedo, o Visconde do Rio Seco, e Francisco Bento Maria Targini, Visconde de São Lourenço, são considerados exemplo de corrupção e impunidade nas altas esferas da administração pública da primeira metade do século XIX.

“Furta Azevedo no Paço/ Targini rouba no Erário/ E o povo aflito carrega/ Pesada cruz ao Calvário”. (Carta de Santos Marrocos)

A partir da década de 1880, o governo imperial seria afogado por questões comprometedoras, gerando uma série de acusações que colocavam em xeque sua credibilidade e transparência. A concepção de corrupção na época era restrita basicamente às ideias de corromper e corromper-se, sendo a primeira vez que o regime de D. Pedro II teria indicado haver dentro de sua gestão, práticas recorrentes dessas ideias. O caso de corrupção mais público e notório da época, sendo um prato cheio para a oposição do império, se deu com o furto das joias da coroa, da residência imperial do Palácio São Cristovão. Valendo aproximadamente 400 contos de réis, essas joias eram consideradas bens públicos. Seu desaparecimento era apontado como claro sinal de

irresponsabilidade de gestão: um imperador omisso e desleixado, que não conseguia administrar nem a própria casa (DAIBERT, JÚNIOR, 2014).

Desde a colônia, o Brasil foi evoluindo irregularmente, sem que a população possuísse voz para opinar, e como consequência, nos tornamos um país messiânico, de salvadores da pátria e o mais grave em tudo isso, é a falta de prioridade para a educação.

Quando a Corte portuguesa chegou ao Rio, em 1808, aproximadamente 99% dos brasileiros eram analfabetos. Nessa época, a América Espanhola possuía 22 universidades e o Brasil não havia nenhuma. Em 1889, quando passamos a ser República, e com um índice pouco menor, porém ainda elevado, 80% dos brasileiros ainda se encontravam no analfabetismo. A falta de educação, com toda certeza, fomenta os maus costumes, encontrando-se o Brasil ausente na formação dos cidadãos para participar das leis e da distribuição dos recursos.

De acordo com ele, as últimas três décadas de democracia republicana sem rupturas, uma experiência inédita na história do país, podem ser capazes de mudar esse cenário. Nesse novo ambiente, somos nós os agentes de transformação, e não mais um rei, um imperador ou um general.

3.3. CORRUPÇÃO NO BRASIL REPUBLICANO.

Proclamada a República em 15 de novembro de 1889, não tardou em surgir promessas e mais promessas de ordem e progresso, frase esta estampada na bandeira nacional. Os discursos dos propagandistas republicanos anunciavam o fim das tiranias representadas pelo poder absolutista do imperador. “Dizia-se que o carcomido sistema de castas e privilégios, herdado ainda da época da colonização portuguesa, acabava de ser posto por terra”. Uma nova era de prosperidade estava surgindo, trazidos pela República. Haveria menos injustiças e mais oportunidades, e pela primeira vez o brasileiro seria chamado para decidir e opinar quais seriam os rumos do país, adquirindo “vez, voz e voto”.

Inspirados na Terceira República Francesa (1870/1940) e nas ideias positivistas, o Brasil proclamou sua República em 1889. O período nasceu em meio a uma diversidade

de debates e ideias do que seria uma República para um país de dimensões continentais, com uma população miscigenada, em sua maioria analfabeta, e com uma cultura escravocrata.

A República foi implantada através dos militares, tendo no primeiro governo Marechal Deodoro da Fonseca, aonde se inicia a República Militar. Depois entramos no ciclo da política do “café com leite”, para representar a alternância de poder entre São Paulo e Minas Gerais com as ideias da República Sociocrática de Benjamin Constant Botelho de Magalhães e as da República Liberal de Quintino Bocaiúva.

As dificuldades que os pais de nossa República possuíam, estavam relacionadas ao público versus o privado, ao individual versus o coletivo. Os objetivos principais da República eram garantir a unidade política do país continental, a união na época das províncias e a ordem social. Inicialmente, não houve a preocupação com a formação de uma nação, a definição da cidadania, e acredita-se que as falhas na criação da República nos assombram até hoje. Mesmo após tanto tempo e várias gerações, ainda não corrigimos vício, explicando isso, o motivo de tanta corrupção que parece estar impregnada no DNA da República e das instituições por ela mantidas. Na verdade, sempre foi assim, aqueles que têm maior poder de troca, a favor da maquinaria capitalista são favorecidos e tem acesso à justiça, já aqueles que não contribuem para a reprodução do capital têm pouco ou nenhum acesso à justiça e menos ainda direito de requerer participação política.

A queda da Monarquia se deu com grande facilidade, pois não teve resistência alguma, nem mortes. O sonho de liberdade e ampliação das garantias individuais foi sumindo rapidamente. O país seria submerso sob a ditadura do Marechal Floriano Peixoto, e dez anos mais tarde, haveria um grande choque de realidade entre as promessas feitas e o cenário que se mostrava presente.

A tão esperada participação popular encontraria diversos obstáculos nessa época de “república” de mais e democracia de menos, pois o voto de “cabresto” foi marca registrada no período. Os “coronéis”, donos de infindáveis hectares de terra impunham coercitivamente o voto desejado aos seus empregados, agregados e dependentes. Outra forma comum de eleger algum candidato era pela compra de votos. “A forma mais pitoresca relatada no período foi o voto pelo par de sapatos”. Narram-se que, no dia da eleição o eleitor ganhava um pé do sapato e somente após a apuração das urnas que o

coronel entregava o outro pé, caso o candidato não ganhasse, o eleitor ficaria sem o produto completo, configurando a primeira artimanha de compra de votos.

Ainda na primeira República, Alberto Sales (irmão do Presidente Campos Sales, 1898/1902), arrependido por ter apoiado a República, disse em 1901: “...este regime é corrupto e déspota”. Alberto Torres, governador do Rio de Janeiro (1897/1900), desencantado com o novo regime disse: “Este Estado não é uma nacionalidade; este país não é uma sociedade; esta gente não é um povo. Nossos homens não são cidadãos”.

Avançando na cronologia, denúncias que ligavam malversação e práticas ilegais cometidas pelo grupo de Getúlio Vargas tomaram vulto após a década de 1950, sendo este atacado pelos adversários da União Democrática Nacional (UDN). Vargas e seus auxiliares foram acusados de terem se beneficiado de verbas públicas e enriquecendo custeados pelo tesouro nacional. Eram atribuídos a eles, os indícios de financiamento por parte do Banco do Brasil, para criação do jornal, conhecido como, “Última Hora”, com intuito de fazer circular propagandas em apoio ao seu governo, ao passo que, no contexto histórico, a grande imprensa demonstrava hostilidade ao governo.

Afirmam alguns historiadores, que esta onda generalizada de acusações e pressões por parte da oposição culminara com o suicídio de Vargas em agosto de 1954. Na época havia uma expressão popular que indicava que o governo estava submerso em um “mar de lama”, afogado pela corrupção, tendo igual expressão sido usada anos depois, referindo se ao governo de João Goulart.

O maior alvo das críticas da oposição ao governo de Getúlio era a máquina sindical corporativista criada por ele, considerada pelos liberais como “um antro de favorecimentos ilícitos”.

A volta do varguismo ao poder com João Goulart foi visto com decepção pelos opositores do governo, pois para eles, o problema da corrupção não estava resolvido, já que o acusavam de ser conivente com práticas corruptas e favorecer o comunismo. Argumento este utilizado para justificar o golpe militar de 1964. Durante o fugaz mandato de Jânio Quadros, sob o discurso de combatê-la, criaram-se algumas sindicâncias para investigar corrupção no Estado durante a era Vargas. Quando Goulart assumiu o poder, seus adversários logo divulgaram que a primeira ação do presidente foi cancelar inquéritos abertos pelo seu antecessor, uma acusação implícita de conivência com atos ilícitos para proteger seus aliados.

Em meados de janeiro de 1964 houve o maior escândalo político do governo Goulart, ajudando fomentar ainda mais o clima da crise política na época. Acusações graves envolviam a diretoria da Petrobras, tendo grande repercussão na imprensa. A crise que se instaurou, chegou a níveis que obrigaram o Congresso Nacional a instalar uma comissão parlamentar de inquérito (CPI) para investigar, levando Jango a demitir o presidente da estatal da época, general Albino Silva, e nomeou em seu lugar outro general, Osvino Alves.

Havia indícios da existência de desvio de recursos da empresa pública, para dois fins, sendo o primeiro para financiar atividades de grupos de esquerda, tais quais organizações de eventos e publicações diversas, e o segundo, para pagamento de propinas e reembolso destas verbas por parte de alguns diretores da estatal.

3.4. CORRUPÇÃO NO BRASIL DITATORIAL.

Nos tempos da ditadura, o desrespeito aos direitos humanos e os abusos políticos feitos pelos governantes, tais quais censuras e torturas, marcaram gerações inteiras, era praticamente impossível identificar e punir um e outro, sobretudo quando envolvia importantes autoridades públicas.

Os nostálgicos da ditadura, tanto os oportunistas, quanto os desavisados de hoje, gostam de falar que “no tempo dos militares não havia corrupção”. Bem, corrupção havia, e muito, mas como também havia censura, muitos escândalos sequer chegavam aos jornais, mesmo com a censura, alguns foram publicados por jornais que não podiam ser acusados de “subversivos” ou “comunistas”, tendo alguns destes até apoiado o golpe militar. Os agentes da censura também faziam o máximo de esforço para proteger policiais denunciados por torturas, casos de corrupção que envolvia militares e acusados de estupro e assassinato. Esses militares não tinham interesse em deixar vazar casos de corrupção que envolvia seus aliados ou colegas de farda, justamente para não estimular a descrença nas autoridades e no poder de Estado. Impedir a publicação de notícias sobre a corrupção era parte da estratégia de segurança nacional, convictos acerca da

regeneração social, porém, cegos de que a política continuaria imutável, caminharam na falsa sensação de combaterem a corrupção.

O contexto autoritário e severo do AI5 deu novo embalo aos movimentos anticorrupção, no entanto, fugaz. Os projetos do milagre econômico, difundido pela propaganda política da época, abriram vagas para realização de grandes obras públicas. Juntamente a isto, personagens dessa época se envolviam em negócios escusos, destruindo a credibilidade e confiança do regime em vigor perante a sociedade, reiterando que a extrema repressão e a censura que ia do absurdo ao ridículo, constantemente desgastavam a imagem do governo.

“Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968.: Suspende a garantia do habeas corpus para determinados crimes; dispõe sobre os poderes do Presidente da República de decretar: estado de sítio, nos casos previstos na Constituição Federal de 1967; intervenção federal, sem os limites constitucionais; suspensão de direitos políticos e restrição ao exercício de qualquer direito público ou privado; cassação de mandatos eletivos; recesso do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras de Vereadores; exclui da apreciação judicial atos praticados de acordo com suas normas e Atos Complementares decorrentes; e dá outras providências”.

A Comissão Geral de Investigações (CGI) foi um organismo criado pela ditadura, após o AI-5, com o objetivo oficial de combater a corrupção. Foi responsável por cerca de 3 mil processos, mas mantinha seus procedimentos em segredo. Porém, se houvesse suspeitas contra militares, seus casos não iam para a CGI, ou seja, se remetiam a comissões de investigação próprias das Forças Armadas, e não havendo conhecimento algum sobre o andamento dos processos ou suas conclusões.

Mesmo assim, alguns casos se tornaram notórios e documentados, e até foram investigados oficialmente, tais como o superfaturamento, desvio de verbas, desvio de função, abuso de autoridade, tráfico de influências, sendo isso bem frequente no Brasil da ditadura.

No início do governo Geisel, repercutiu o “escândalo *Lutfalla*”, envolvendo o empréstimo de dinheiro público para uma empresa já em situação de falência. A empresa era de propriedade de Fuad Lutfalla, sogro de Paulo Maluf, sendo este um controvertido político paulista ligado ao regime. Maluf havia sido prefeito nomeado de São Paulo e se orgulhava de ter feito obras viárias na cidade, possuindo muita influência nos meios militares, sobretudo com o grupo em torno de Costa e Silva e Médici.

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE) foi contra o empréstimo ao grupo Lutfalla, observado o risco da operação, entretanto foi obrigado a realizá-lo por “ordens superiores”. Em 1977 o caso foi divulgado, e em 1980 foi instaurada uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigá-lo, porém o processo não andou e foi arquivado pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Maluf foi eleito, indiretamente, governador de São Paulo em 1979, e ainda foi candidato à presidência da República em 1985.

Já durante o governo de Figueiredo, no ano de 1983, a quebra do grupo *Coroa-Brastel* fez aparecer várias denúncias de que, Delfim Neto, Ministro do Planejamento, e Ernani Galveas, Ministro da Fazenda, teriam favorecido o grupo, desviando empréstimos concedidos pela Caixa Econômica Federal. O caso foi aberto na justiça em 1985 e julgado cerca de nove anos depois. O ex-ministro Galveas, teve a denúncia rejeitada e Delfim Neto, deputado federal da época, gozou de imunidade parlamentar e não indo a julgamento. Ao falir, o grupo deixou 34 mil investidores financeiros sem receber e os fatos permaneceram obscuros.

Juntamente com estes dois ministros, Mário Andreazza, Ministro do Interior, também foram envolvidos no “caso Delfin”. A Delfin operava uma caderneta de poupança e atuava no crédito imobiliário, tipo de investimento popular ligado ao mercado imobiliário e às políticas oficiais de habitação. Isso levava a empresa a ter negócios, naturalmente, com o Banco Nacional de Habitação (BNH), criado pelo governo militar para viabilizar moradias populares, sob a batuta do Ministério do Interior. As relações entre a Delfin e o BNH envolveram uma negociata com terrenos superfaturados, no qual o banco quitava uma dívida da empresa, determinando um preço cerca de seis vezes superior ao do mercado para os terrenos entregues.

O valor total envolvido no escândalo era alto, cerca de 200 milhões de dólares, em valores monetários da época. Este caso foi denunciado por funcionários do BNH à Folha de S. Paulo. Ao envolver poderosos nomes do regime, desestabilizou o, até então, frágil quadro político do governo Figueiredo. Mais uma vez o rito se repetia, diretores do BNH e funcionários técnicos de carreira não eram favoráveis a operação superfaturada e danosa aos cofres públicos, mas tinham que obedecer a “ordens superiores”.

O governo de João Figueiredo marcou uma abertura muito maior à democracia. Ele permitiu a existência de mais de dois partidos e permitiu eleições um pouco mais livres.

Seu governo também modernizou muito a agricultura do país. Ele foi o último presidente do regime militar. (<https://www.maioresemelhores.com/presidentes-brasil/>)

Por último, mas não menos importante, o grau máximo de degeneração obtido pelo governo das Forças Armadas, se consumou ao serem difundidas práticas de tortura. Essa ferramenta se propagou como uma praga, sendo ferramenta largamente utilizada na atuação política, de conhecimento notório das autoridades, tornando-se terreno propício para germinar corrupção. Era a tortura, matéria de ensino e prática rotineira dentro da máquina militar de repressão. A degeneração dos valores morais e humanos mergulhou a tortura no coração do arbítrio desencadeado pela ditadura brasileira, não sendo advinda de ações apenas de pessoas más e desequilibradas (GASPARI, 2002, p. 15).

4. O ATUAL CENÁRIO DA CORRUPÇÃO NO BRASIL

Após a ditadura militar, que se perdurou no país por cerca de 20 anos, a democracia fora reestabelecida, e o poder “emanava novamente do povo”.

Na democracia, é possível discernir quem corrompe e quem é corrompido, pois o sistema judiciário tem mais independência em relação ao Poder Executivo, a imprensa pode investigar livremente casos de corrupção, e o cidadão se sente mais à vontade para fazer denúncias que envolvam autoridades, porém, mesmo diante a essa liberdade de expressão, e maior participação da sociedade no meio político, novamente o Brasil passa por uma série de escândalos públicos, o que tem sido uma situação constante desde o período colonial. Um dos casos mais marcantes deste cenário atual, e o do impeachment de Fernando Collor, presidente da república no período de 1990 a 1992.

Fernando Collor de Melo, eleito para presidente nas eleições de 1989, sendo essas as primeiras eleições diretas para presidente desde 1960. Iniciando seu governo em março de 1990, de imediato estabeleceu medidas econômicas radicais para tentar combater a inflação, principal problema da época que chegava a absurdos 1700% ao ano, como parâmetro, e para ter-se uma noção, atualmente ela não passou dos 7% ao ano.

A principal dessas medidas foi o confisco das poupanças por um período de 18 meses, medida esta estabelecida por meio de medida provisória. A ideia era diminuir a quantidade de moeda em circulação e, desse modo, preservar seu poder de compra.

A estratégia não obteve sucesso, e a inflação continuou um problema ao longo de todo o governo, deixando a população completamente insatisfeita. Em 1991 surgiram denúncias de corrupção envolvendo pessoas próximas a Collor, sendo uma delas, sua esposa, Rosane Collor. Em seguida, estourou a denúncia que levaria a um fim o governo Collor, sendo este acusando pelo próprio irmão, Pedro Collor, de manter uma sociedade com o empresário Paulo César Farias, tesoureiro de campanha de Collor, e que segundo Pedro, o tesoureiro seria “testa de ferro” do presidente em negociações espúrias.

Em junho de 1992, o Congresso instaurou uma CPI só para tratar das atividades de Paulo César Farias, que com o desenrolar dos trabalhos da comissão, as acusações de Pedro Collor foram ganhando substância, com muitas provas de transações ilícitas ligando PC Farias a Collor.

Após grandes manifestações e revolta popular, um pedido de impeachment foi elaborado e entregue a Câmara dos Deputados sendo aprovada por ampla maioria,

afastando Collor do cargo e assumindo seu Vice, Itamar Franco, enquanto o senado apurava se o mesmo havia ou não cometido um crime de responsabilidade fiscal. Mais tarde, com a condenação iminente no senado, Collor resolveu renunciar ao cargo no dia 29 de dezembro de 1992, tornado-se inelegível durante o período de 8 anos.

Vale mencionar que, 22 anos após esses fatos, Collor foi absolvido pelo STF das acusações de peculato, corrupção passiva e falsidade ideológica.

Atualmente o cenário político brasileiro vem gerando muita discussão acerca dos casos de corrupção que surgem a cada dia no país, dividindo opiniões entre os brasileiros.

Após o Impeachment de Dilma Roussef, “presidenta” do Brasil no período de 2011 a 2016, a qual também foi acusada de crime de responsabilidade fiscal, o país se viu em um declínio social, visto que a sociedade estava dividida em dois extremos: a extrema esquerda e a extrema direita.

Com o avanço tecnológico e mais acessibilidade a informações, a disseminação de “*fakenews*”, ou seja, notícias falsas, fez com que a população, alienada, sentisse ainda mais insegurança nos políticos brasileiros, fazendo com que muitos “desavisados” pedissem a intervenção militar no país.

No entanto, a corrupção no Brasil atual é muito mais profunda. Acredito que somente uma pequena parte dos casos seja descoberta, tendo sua maior parte escondida nas entranhas públicas, não vindo à tona. Falar em corrupção é difícil, afinal, com quais parâmetros uma pessoa pode ter convicção de que não é corrupta ou nunca foi? Todos nós estamos suscetíveis a esse mal.

A corrupção no Brasil é um tema bastante complexo, ainda que nos últimos anos tenha se transformado numa espécie de luta dos bons contra os maus. Corrupto é sempre o outro. No entanto, mesmo sem admitir, um cidadão comum pode fazer praticar o ato de corrupção se subornar um guarda, comprar o resultado de um concurso, negociar com um fiscal para escapar de alguma lei. Para existir o corrupto, é preciso existir o corruptor.

Boa parte da percepção de que somos um país corrupto se deve aos diversos escândalos políticos de desvios de dinheiro público e, juntamente, à impunidade dos envolvidos na maioria dos casos. Daí surge outra questão do senso comum, a de que “o poder corrompe”. A frequência de denúncias e a impunidade criou uma imagem de que a política aqui é, necessariamente, corrupta, sendo este entendimento equivocado, segundo historiadores, pois contribui para que a corrupção seja aceita de forma quase natural, ou seja, se você foi eleito para um cargo público, já se espera que você não seja honesto.

Entre as práticas de corrupção mais comuns na política estão o nepotismo, clientelismo, peculato, caixa dois, tráfico de influência, uso de "laranjas", fraudes em obras e licitações, venda de sentenças, improbidade administrativa e enriquecimento ilícito. Muitos afirmam que a corrupção é um fator moral e cultural, como descreveu o antropólogo Sérgio Buarque Holanda no livro *Raízes do Brasil* (1936), sendo segundo ele, o brasileiro, um indivíduo cordial, que pensa com a emoção, desenvolvido uma histórica tendência à informalidade, o que se refletiria nas suas relações com outros indivíduos, instituições, leis e a política. Esse comportamento explicaria a origem, mais tarde, do "jeitinho brasileiro".

Os esquemas de corrupção também estão relacionados à "Lei de Gerson" (1976), que afirma que todos devem de alguma forma, levar vantagem em tudo, porém, no Brasil, a corrupção está intimamente associada à história do país. Na peça publicitária, Gérson de Oliveira Nunes, ex-futebolista brasileiro, fala sobre as vantagens do cigarro e pronuncia a seguinte frase: "É gostoso, suave e não irrita a garganta". Em seguida diz: "Por que pagar mais caro se o Vila me dá tudo aquilo que eu quero de um bom cigarro?". Depois de propagandear o cigarro, Gérson dá um sorriso e solta a última e inoportuna frase da propaganda: "Gosto de levar vantagem em tudo, certo?". Desta forma, sintetizou de uma vez só o jeitinho brasileiro de fazer o errado parecer certo.

Lei de Gérson: Na cultura midiática brasileira, a Lei de Gérson é um princípio em que determinada pessoa ou empresa obtém vantagens de forma indiscriminada, sem se importar com questões éticas ou morais. Acabou sendo usada para exprimir traços bastante característicos e pouco lisonjeiros do caráter midiático nacional, que passa a ser interpretado como caráter da população, associado à disseminação da corrupção e ao desrespeito a regras de convívio para a obtenção de vantagens.

Hoje, para acompanhar mais de perto os gastos na administração pública, o Estado possui diversas instituições de controle e fiscalização da atividade governamental. No entanto, no Brasil ainda denunciemos mais do que punimos os envolvidos em escândalos de corrupção.

Apesar das variedades de leis que tipificam a corrupção como crime, é muito frequente a incidência dos escândalos envolvendo políticos, e neste contexto acabo me perguntando: se há leis que tipificam o crime de corrupção, e punem com severidade a prática deste, como podemos presenciar tantos casos de corrupção atualmente?

A resposta se encontra na impunidade. Apesar do rigor e da variedade dessas normas, vemos que a maioria dos políticos ocupantes de cargos no governo possuem pendências com o judiciário, e em muitas vezes até absolvido pelo Supremo Tribunal

Federal. Um exemplo clássico deste debate é Fernando Collor, que mesmo após a repercussão mundial do seu mau desempenho e envolvimento em escândalos de corrupção, foi absolvido pelo STF, e hoje ocupa cargo no senado.

Outro tema muito polêmico e discutido entre os juristas é o foro especial por prerrogativa de função.

A Constituição Federal determina que todos os brasileiros são iguais perante a lei, mas também prevê uma espécie de exceção, o foro especial por prerrogativa de função, também conhecido como foro privilegiado, onde diz que ocupantes de determinados cargos sejam julgados por instâncias específicas do Judiciário, assegurando a impunidade de autoridades políticas envolvidas em esquemas ilícitos, e ao julgamento aos tribunais superiores, que também se encontram corrompidos como vemos. Na prática, isso significa que algumas autoridades não são julgadas na primeira instância, como qualquer cidadão, e sim por tribunais superiores.

O objetivo original do foro privilegiado não era proteger determinadas pessoas, mas sim cargos específicos. Em tese, tribunais superiores estão menos vulneráveis a pressões externas e podem julgar autoridades com maior independência. O foro privilegiado para políticos, por exemplo, pretendia impedir que os julgamentos fossem influenciados por tensões e disputas de poder regionais.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A corrupção no Brasil tem alcançado altos níveis, principalmente na política. Tal problema vem crescendo devido à falta de cumprimento da lei, que deixa impune os corruptos. Diante desta problemática devemos refletir sobre as escolhas dos nossos candidatos a cargos eletivos no país. Soluções como o projeto “Ficha Limpa” vêm tentando mudar essa vergonhosa situação na política brasileira.

O “fenômeno” da corrupção tem sido frequentemente, tema dos principais meios de comunicação, como jornais, mídia, internet, dentre outros. Nomes como Fernando Collor, Palocci e José Sarney nos remetem algumas lembranças sobre atos de corrupção no Brasil. Mas o que é realmente frustrante é a falta impunidade na justiça brasileira, tendo casos como “Mensalão”, e muitos outros arquivados. E é esta impunidade que impulsiona a degeneração da política nacional.

Tal situação poderia ser prevenida, se o tão almejado voto em séculos passados, fosse utilizado de maneira honesta e coerente no período de eleição. Esta sociedade que quer punição e soluções para corrupção é a mesma que não se conscientiza da importância do voto que elege os “comandantes” do nosso país, ou ao menos se importam em viver em tais condições, estando acomodados e sendo egoístas e coniventes com a prática da corrupção.

E na necessidade de reverter esse quadro foi criada a campanha Ficha Limpa. Seu objetivo é dar transparências a vida pregressa do candidato e tornar mais rígido o critério de elegibilidade do mesmo, no entanto, essa campanha não foi seguida a rigor, sendo mais uma medida fugaz no meio brasileiro, tendo em vista que muitos políticos investigados ainda ocupam cargos de autoridade no governo.

Apesar de aparentar ser um caminho sem volta, há medidas que podem sim combater com eficácia a corrupção no Brasil, e para que essas medidas sejam de fato efetivadas, a sociedade, que hoje se encontra dividida, tem que se organizar e reivindicar, acima de tudo seus direitos, mas mais ainda, e não menos importante, a ética de seus representantes.

No tocante à identidade política brasileira, as análises expostas no decorrer deste artigo indicam que o espírito coletivista e fraterno, careceu de atenção na feição das diretrizes do nosso Estado. Aqueles responsáveis pela tomada de decisões viam, e ainda veem, na seara pública, grandes oportunidades de enriquecimento e crescimento

econômico particular. Nossos ideais sociais desde cedo já haviam sido maculados pelo egoísmo e oportunismo, pois o ser humano sempre esteve propenso às práticas desonestas e mesquinhas que só beneficiam a si. De igual forma levando a análise para um âmbito menos privado, apesar da corrupção política sempre ter existido, e sempre continuar a existir, não quer dizer que isto exclua a necessidade de controle por parte do Estado e sociedade. Dessa forma preza-se pelo caráter preventivo dessas condutas.

Por fim, e tendo feita crítica análise a esta pesquisa, observamos que essa cultura da corrupção disseminada no país, que tanto assola a sociedade brasileira, se forma pela falta da maior garantia assegurada ao cidadão, a **EDUCAÇÃO**, que seria esta, a melhor forma de combate à corrupção.

6. REFERÊNCIAS

- AIRES, Hilton Boenos: MELO, Arquimedes Fernandes Monteiro de. A Corrupção política e o seu papel na formação da identidade política brasileira. 2015 (disponível em http://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2015/6/2015_06_0567_0609.pdf). Acesso em: 21/06/2019
- BLUME, Bruno André. Por que Collor sofreu impeachment? 2017. (disponível em <https://www.politize.com.br/impeachment-collor-porque-sofreu/>). Acesso em: 24/07/2019
- BOMFIM, Francisco das Chagas Jucá. O combate à corrupção nos ordenamentos jurídicos do Brasil e Portugal. 2013 (Disponível em HTTPS://sigarra.up.pt/fdup/pt/pub_geral.show_file?pi_gdoc_id=32718). Acesso em: 15/05/2019
- BREI, Zani Andrade. Corrupção: dificuldades para definição e para um consenso. Rio de Janeiro (RJ): RAP, 1996. (Disponível em <bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/download/8128/6943>). Acesso em: 07/04/2019
- CAPEZ, Fernando. Curso de Direito Penal, parte especial, arts. 213 a 359-H. 15.ed. vol.3. São Paulo (SP): Saraiva, 2017.
- CAPPELLETTI, Mauro & GARTH, BRYANT. Acesso à justiça. Edição: 1 - Ano de Publicação: 1988 Editora: FABRIS EDITOR
- DAIBERT, Bárbara Simões, JÚNIOR, Robert Daibert, Extra! Roubaram as Jóias da Imperatriz!, Disponível em < <http://www.revistadehistoria.com.br/secao/perspectiva/extra-roubaram-as-joias-da-imperatriz> >, Acesso: 15/06/2019
- FAORO, Raymundo, Os Donos do Poder: Formação do patronato político brasileiro, 3ª ed. rev. São Paulo, Globo, 2001.
- FRIEDRICH, C. J. Política! corruption. Political Quarterly, 37(1):74-85, 1966.
- FILGUEIRAS, Fernando. A Corrupção na política, perspectivas teóricas e metodológicas. Juiz de Fora (MG): 2006. (Disponível em: <http://www.cis.puc->

rio.br/cis/cedes/PDF/cadernos/cadernos%205%20-%20Caderno%20Cedes%20Filgueras.pdf). Acesso em: 30/04/2019

GEERTZ, Clifford (1929-2006) Antropólogo, Norte Americano, Revista Sociologia, Editora Escola, p.39

HOLANDA, Sergio Buarque de, Raízes do Brasil, 26 ed. São Paulo, Companhia das Letras, 2011.

<https://ospyciu.wordpress.com/2016/04/09/historiadores-resgatam-episodios-de-corrupcao-no-brasil-colonia-e-na-epoca-do-imperio/> ; Acesso: 17/06/2019

LEI DE GERSON – 1980: Na cultura midiática brasileira, a Lei de Gerson é um princípio em que determinada pessoa ou empresa obtém vantagens de forma indiscriminada, sem se importar com questões éticas ou morais. (Disponível em <https://www.dicionarioinformal.com.br/lei+de+gerson/>). Acesso em: 13/06/2019

LORENTE, Vitória Marques. Corrupção no Brasil e estratégias de combate. Revista Brasileira de Estudos da Fundação Pública – RBEFP, Belo Horizonte, ano 5, n. 14, maio/agosto. 2016. (Disponível em <https://www.editoraforum.com.br/wp-content/uploads/2017/11/corrupcao-no-brasil-artigo.pdf>). Acesso em: 28/04/2019

MEDEIROS, Alexsandro M. Poder e Corrupção

. 2016. (Disponível em <https://www.sabedoriapolitica.com.br/ci%C3%AAncia-politica/poder-e-corrupcao/>). Acesso em: 28/04/2019

PLATÃO, A República. (Disponível em: http://www.eniopadilha.com.br/documentos/Platao_A_Republica.pdf). Acesso em: 07/04/2019

Presidentes do Brasil. (Disponível em: <https://www.maioresemelhores.com/presidentes-brasil/>). Acesso em: 09/04/2019